



## **LEI MUNICIPAL Nº 3194 DE 27 DE MAIO DE 2010**

Autoria: Poder Legislativo  
Mesa Diretora

*“Altera o ‘caput’ e acrescenta parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 3.044/08, que dispõe sobre os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.*

**MÁRIO CELSO HEINS**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 3º da Lei nº 3.044 de 23 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados anualmente, sempre na mesma data de reajuste do funcionalismo público e sem distinção de índice, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.” (NR)

**Art. 2º** Acrescente-se parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 3.044 de 23 de abril de 2008, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** A atualização de que trata o *caput* deste artigo será feita mediante Decreto do Executivo para os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e por Ato da Mesa Diretora, para os subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d’Oeste.”

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas de cada poder, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de maio de 2010.

**MÁRIO CELSO HEINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº 64/2010  
Autógrafo nº 57/2010